

PROJETO DE LEI Nº 845, DE 06 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que Lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores, funcionários, da Administração Municipal, a base de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre os salários atuais.

Parágrafo Único. Este aumento não contempla as agentes comunitárias de saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de março de 2.024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de março de 2.024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº845/2023.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais do executivo, após alguns estudos concluímos que nossa RCL (Receita Corrente Líquida) comporta o reajuste de apenas 4,61% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre os salários atuais, com certeza queríamos que fosse possível implementar um aumento maior, mas temos o impedimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 06 de março de 2.024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal